

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 325/2019**

Designa o empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 707, como fiscal da contratação firmada entre o Confea e a empresa IBUKI CURSOS PREPARATÓRIOS EIRELI. Processo nº 05844/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(omissis)*

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO a contratação firmada entre o Confea e empresa Ibuki Cursos Preparatórios EIRELI, por meio do Termo de Inexigibilidade nº 47/2019, no valor global de R\$ 10.000,00

(dez mil reais), para a contratação de serviço técnico especializado consistente em palestra com o tema: "REGIME JURÍDICO DOS EMPREGADOS DE CONSELHOS E A PEC 108/09", exposição retórico-expositiva verbal a ser feita pela Professora Fernanda Marinela, no dia 05/11/2019, de 10:50 às 12:30, com carga horária de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), no 5º Encontro Nacional de Integração das Procuradorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea,

CONSIDERANDO a indicação do empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 707, para desempenhar a função de fiscal da contratação ora firmada até o encerramento das obrigações por ela geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05844/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 707, para desempenhar a função de fiscal da contratação ora firmada até seu encerramento.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 05844/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/11/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 04/11/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264378** e o código CRC **59F5FF92**.